



Avenida Goiás com Rua Paraná s/nº - Itaguari - Goiás CEP:76 650 000  
Fone/fax: (62) 3396 -1177 / 3396 -1155 E-mail:prefeituraitaguari@hotmail.com  
Lei de Criação 10.400 de 30/12/1987

Projeto de Lei Municipal nº 068, de 04 de Agosto de 2009.

**“Altera a redação do art. 5º, acrescenta-se o § 4º, e renumera os demais parágrafos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 154/2008”.**

A Egrégia Câmara Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, por seus nobres representantes, **APROVA** e eu **RONIVON BRAZ GONTIJO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 5º, acrescentando ao dispositivo o § 4º, e de consequência renumerando os demais parágrafos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 154/2008, de 20 de novembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º “O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.**

**§ 1º** A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

**§ 2º** A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo representante da Secretária Municipal de Assistência Social.

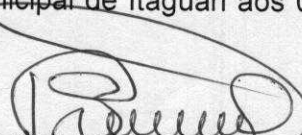
**§ 3º** O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

**§ 4º** Competirá ao representante da Secretária Municipal de Administração proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguari aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2009 (dois mil e nove). (04/08/2009)

  
**RONIVON BRAZ GONTIJO**  
Prefeito Municipal

**APROVADO:** na(s) sessão(s)  
ORDINÁRIA do(s) dia(s)  
08/09/10 e 10 do mês de  
setembro do ano  
de 2009



Avenida Goiás com Rua Paraná s/nº - Itaguari - Goiás CEP:76 650 000  
Fone/fax: (62) 3396 -1177 / 3396 -1155 E-mail:prefeituraitaguari@hotmail.com  
Lei de Criação 10.400 de 30/12/1987

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, e

Senhores Edis da Câmara Municipal de Itaguari,

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Itaguari, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“Altera a redação do art. 5º, acrescenta-se o § 4º, e renumera os demais parágrafos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 154/2008”**, com o objetivo de facilitar a composição dos membros da sociedade Itaguarina, conforme orientação da Caixa Econômica Federal.

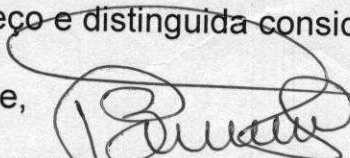
A presente proposição tem pertinência jurídica e legal, uma vez que com essa nova redação será possível a alteração da composição dos membros do Conselho Gestor sem a necessidade de nova alteração ao texto legal, sempre que haver quebra na proporção determinada pelo art. 5º que ora se altera.

Destacamos, ainda, que a nova propositura visa atender melhor a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como os preceitos contidos na Constituição Federal de 1988.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria, inclusive com a convocação de sessão extraordinária caso se faça necessário.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Atenciosamente,

  
**RONIVON BRAZ GONTIJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO: na(s) sessão(s)  
ORDINARIA do(s) dia(s)  
08 / 09 / e 10 do mês de  
Setembro do ano  
de 2009